



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A aquisição de medicamentos da farmácia básica é uma necessidade imperativa para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Maria do Pará/PA. Este processo é fundamental para garantir o acesso adequado e contínuo da população aos medicamentos essenciais, assegurando, assim, o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que visam a universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.2. O município de Santa Maria do Pará enfrenta desafios comuns a muitas regiões brasileiras, onde a demanda por serviços de saúde é crescente e os recursos são frequentemente limitados.

1.1.3. Nesse contexto, a farmácia básica desempenha um papel crucial ao fornecer medicamentos indispensáveis para o tratamento de doenças crônicas, agudas e para a manutenção da saúde preventiva.

1.1.4. A carência de medicamentos pode levar a agravamentos de quadros clínicos, hospitalizações evitáveis e aumento da mortalidade, impactando negativamente na qualidade de vida dos cidadãos.

1.1.5. Além disso, a aquisição regular e planejada de medicamentos garante a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, evitando interrupções que podem comprometer a eficácia terapêutica e gerar resistência a medicamentos, como no caso dos antibióticos.

1.1.6. Para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurar um estoque adequado e diversificado de medicamentos é essencial para responder prontamente às necessidades da população, reduzindo a sobrecarga nos serviços de urgência e promovendo a saúde pública de forma abrangente.

1.1.7. A gestão eficaz dos medicamentos da farmácia básica também contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo que os gastos sejam realizados de forma consciente e direcionada, evitando desperdícios e garantindo que os medicamentos cheguem a quem realmente precisa.

1.1.8. Portanto, a necessidade de aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA é uma ação estratégica e vital para a manutenção da saúde pública no município.

1.1.9. Tal medida não apenas atende às demandas imediatas da população, mas também fortalece o sistema de saúde local, promovendo um ambiente mais saudável e sustentável para todos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

2.1. No município de Santa Maria do Pará/PA, um elemento crucial para a gestão eficiente das contratações públicas é o Plano de Contratações Anuais (PCA). No entanto, é importante destacar que, até o momento, esse plano ainda não foi elaborado para o referido ano, com base nas seguintes justificativas:

2.1.1. No decorrer do ano de 2023, foi emitida a medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023 pelo poder executivo federal prorrogou a validade da Lei 8.666/93, que inicialmente expiraria em abril do mesmo ano.

2.1.2. Com essa prorrogação, a lei permaneceu em vigor até o dia 30 do mês de dezembro de 2023. Em resposta a essa atualização legislativa, o município de Santa Maria do Pará/PA optou por continuar utilizando a Lei 8.666/93, em vez de adotar imediatamente e exclusivamente a nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/21.

2.1.3. No entanto, é importante ressaltar que no ano de 2023 a administração municipal encontrava-se em processo de adaptação e planejamento para a transição para a nova legislação.

2.1.4. Nesse contexto, está em andamento a elaboração do Plano de Contratações Anuais para o ano de 2024. Este plano está sendo cuidadosamente desenvolvido e estará em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21.

2.1.5. É fundamental destacar que o Plano de Contratações Anuais de 2024 será amplamente divulgado à população e aos órgãos competentes no decorrer do ano de 2025. Essa transparência e comunicação aberta são essenciais para garantir a eficácia e a legitimidade dos processos de contratação pública no município de Santa Maria do Pará/PA.

2.2. Do alinhamento da Contratação

2.2.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2024 do Município de Santa Maria do Pará/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Santa Maria do Pará/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

2.2.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

2.2.3. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Santa Maria do Pará/PA.

2.2.4. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Pará/PA.

03-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

3.1. Para a aquisição de medicamentos da farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA, tanto os medicamentos quanto a empresa contratada devem cumprir uma série de requisitos para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos. Esses requisitos podem ser divididos em duas categorias: requisitos dos medicamentos e requisitos da contratada.

3.1.1. Requisitos dos Medicamentos de Farmácia Básica

3.1.2. Registro na ANVISA: Todos os medicamentos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que foram avaliados quanto à sua segurança, eficácia e qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF): Os medicamentos devem ser fabricados em instalações que possuem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, assegurando que os processos de fabricação seguem padrões rigorosos de qualidade.

3.1.4. Validade Adequada: Os medicamentos devem ter um prazo de validade adequado no momento da entrega, geralmente não inferior a 12 meses, para garantir que possam ser utilizados dentro do tempo de validade pelo sistema de saúde.

3.1.5. Rotulagem e Embalagem: Os medicamentos devem estar corretamente rotulados e embalados conforme as normas da ANVISA, contendo todas as informações necessárias como composição, dosagem, data de fabricação, prazo de validade, lote, e instruções de uso.

3.1.6. Especificações Técnicas: Os medicamentos devem atender às especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização de demanda e Termo de referência, incluindo forma farmacêutica, dosagem, apresentação e quaisquer outras características específicas.

3.1.7. Condições de Armazenamento e Transporte: Os medicamentos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas para manter sua estabilidade e eficácia, conforme especificado pelo fabricante e as normas de armazenamento de medicamentos.

3.2. Requisitos da Contratada

3.2.1. Qualificação Técnica: A Contratada deve comprovar sua capacidade técnica para fornecer os medicamentos, apresentando documentos como alvarás sanitários, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, e histórico de fornecimento para instituições de saúde.

3.2.2. Capacidade Econômico-Financeira: A Contratada deve demonstrar saúde financeira adequada para garantir a entrega dos medicamentos conforme contratado, através da apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e outras evidências financeiras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.3. Certidões e Licenças: A Contratada deve possuir todas as certidões negativas e licenças necessárias para a operação, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista, licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária e outros documentos pertinentes.

3.2.4. Histórico de Fornecimento: A Contratada deve apresentar um histórico positivo de fornecimento de medicamentos, preferencialmente com referências de outras prefeituras ou instituições de saúde que atestem a qualidade e pontualidade no fornecimento.

3.2.5. Política de Garantia e Troca: A Contratada deve oferecer uma política clara de garantia e troca para medicamentos que apresentem problemas de qualidade ou divergências em relação às especificações contratadas.

3.2.6. Logística de Distribuição: A Contratada deve demonstrar capacidade logística para entregar os medicamentos no local e prazo estipulados, apresentando um plano de logística detalhado que inclua armazenamento adequado, transporte seguro e entrega eficiente.

3.2.7. Ao cumprir esses requisitos, tanto os medicamentos quanto a contratada garantem que a aquisição seja realizada com a máxima segurança e qualidade, atendendo de maneira eficiente às necessidades de saúde da população de Santa Maria do Pará/PA.

3.3. Justificativa para a seleção dos requisitos acima supracitados.

3.3.1. A seleção dos requisitos para a aquisição de medicamentos da farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA foi fundamentada em princípios técnicos e legais, com o objetivo de garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos medicamentos fornecidos à população.

3.3.2. A principal justificativa para a exigência de registro na ANVISA é assegurar que os medicamentos passaram por rigorosos processos de avaliação e estão em conformidade com as normas de segurança e eficácia estabelecidas pelas autoridades de saúde.

3.3.3. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação é necessário para garantir que os medicamentos sejam produzidos em instalações que seguem padrões internacionais de qualidade, minimizando riscos à saúde pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.4. O prazo de validade adequado é essencial para garantir que os medicamentos estejam aptos para uso durante um período considerável após a entrega, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos tratamentos.

3.3.5. A correta rotulagem e embalagem dos medicamentos são exigidas para fornecer todas as informações necessárias ao uso seguro e eficaz, além de cumprir as normas regulatórias vigentes.

3.3.6. As especificações técnicas detalhadas no edital visam assegurar que os medicamentos atendam às necessidades específicas da população, considerando fatores como forma farmacêutica, dosagem e apresentação.

3.3.7. As condições adequadas de armazenamento e transporte são justificadas pela necessidade de manter a estabilidade e a eficácia dos medicamentos, evitando danos que possam comprometer sua qualidade.

3.3.8. A qualificação técnica da contratada é fundamental para garantir que ela possua a capacidade e a experiência necessárias para fornecer medicamentos de qualidade, assegurando a eficiência do processo de aquisição.

3.3.9. A capacidade econômico-financeira da empresa é exigida para garantir sua solvência e capacidade de cumprir o contrato, evitando interrupções no fornecimento. A apresentação de certidões e licenças é necessária para assegurar que a empresa opera legalmente e está em conformidade com todas as regulamentações sanitárias e fiscais.

3.3.10. O histórico de fornecimento positivo demonstra a confiabilidade da Contratada e sua capacidade de atender às exigências contratuais, enquanto a política de garantia e troca oferece segurança adicional para a resolução de eventuais problemas com os medicamentos fornecidos.

3.3.11. A capacidade logística adequada é essencial para garantir a entrega eficiente e segura dos medicamentos, evitando atrasos e perdas.

3.3.12. Essas justificativas, embasadas em critérios técnicos e legais, visam garantir a seleção de fornecedores e medicamentos que realmente atendam às necessidades da saúde pública do município.

3.3.13. Ao estabelecer requisitos claros e objetivos, a Secretaria Municipal de Saúde elimina qualquer possibilidade de direcionamento ou favorecimento, assegurando um processo de aquisição transparente, justo e imparcial. Dessa forma, são respeitados os princípios da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

impessoalidade, legalidade e eficiência, que regem a administração pública, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz em prol da população.

04-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV da lei 14.133/21)

4.1. A estimativa de quantidades para a aquisição de medicamentos de farmácia básica para o ano de 2024 foi elaborada com base em parâmetros comparativos sólidos e bem documentados.

4.1.1. Foram utilizados como referências principais o saldo do relatório da ata de registro de preços da aquisição de medicamentos de farmácia básica do ano de 2022 e a ata de registro de preços do ano de 2023 para a mesma contratação.

4.1.2. Esses documentos forneceram uma visão detalhada das quantidades adquiridas e consumidas nos anos anteriores, permitindo uma análise criteriosa das tendências de consumo e das necessidades reais da população.

4.1.3. Além disso, foi levado em consideração o documento de formalização de demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou uma demanda estimada de medicamentos para o ano de 2024.

4.1.4. Esse documento, elaborado com base nas necessidades identificadas pelos profissionais de saúde do município, incluiu uma justificativa detalhada da necessidade de cada tipo de medicamento, evidenciando a importância de garantir a disponibilidade desses insumos para o atendimento adequado da população.

4.1.5. Esses documentos serviram de espelho para que se pudesse estimar a nova demanda com precisão. A análise combinada dos dados históricos das atas de registro de preços dos anos anteriores com a formalização de demanda atual permitiu uma estimativa mais acurada e ajustada às reais necessidades do município.

4.1.6. A utilização desses parâmetros comparativos garantiu que a estimativa para 2024 fosse fundamentada em dados concretos e experiências passadas, assegurando uma previsão mais realista e alinhada com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.7. Ao adotar essa abordagem metodológica, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará pretende assegurar que a aquisição de medicamentos de farmácia básica para o ano de 2024 atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da população, evitando tanto a falta quanto o excesso de medicamentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.8. Dessa forma, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, garantir a continuidade do tratamento dos pacientes e promover a saúde pública no município de maneira sustentável e responsável.

4.1.9. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML		840,000	AMPOLA
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML		840,000	AMPOLA
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG		700,000	COMPRIMIDO
04	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML		700,000	AMPOLA
05	ACETAZOLAMIDA 250 MG		700,000	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)		2800,000	BISNAGA
07	ACICLOVIR 200 MG		700,000	COMPRIMIDO
08	ACICLOVIR 250 MG		700,000	FRASCO
09	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		25480,000	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML		700,000	FRASCO
11	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML		700,000	AMPOLA
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML		4536,000	AMPOLA
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML		700,000	AMPOLA
14	ALBENDAZOL 400/MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.		3780,000	COMPRIMIDO
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML		4536,000	FRASCO
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG		700,000	COMPRIMIDO
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		700,000	COMPRIMIDO
18	ALOPURINOL 100 MG		700,000	COMPRIMIDO
19	ALOPURINOL 300 MG		700,000	COMPRIMIDO
20	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO		700,000	COMPRIMIDO
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML		560,000	FRASCO
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG		840,000	COMPRIMIDO
23	AMOXICILINA 50 MG/ML		1582,000	FRASCO
24	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO		11060,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25	AMOXICILINA 500 MG		840,000	CÁPSULA
26	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		5110,000	FRASCO
27	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		5320,000	COMPRIMIDO
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL		6076,000	FRASCO
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL		6216,000	FRASCO
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI		700,000	FRASCO
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI		700,000	FRASCO
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML		700,000	FRASCO
33	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)		700,000	AMPOLA
34	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML		840,000	FRASCO
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MCG/DOSE		840,000	FRASCO
36	BUDESONIDA 32 MCG		350,000	FRASCO
37	BUDESONIDA 50 MCG		350,000	FRASCO
38	BUDESONIDA 64 MCG		350,000	FRASCO
39	CABERGOLINA 0,5 MG		700,000	COMPRIMIDO
40	CAPTOPRIL 25 MG		12670,000	COMPRIMIDO
41	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP;		40460,000	COMPRIMIDO
42	CARBAMAZEPINA 400 MG		700,000	COMPRIMIDO
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML		2800,000	FRASCO
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)		700,000	COMPRIMIDO
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI		700,000	COMPRIMIDO
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI		700,000	COMPRIMIDO
47	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI		700,000	COMPRIMIDO
48	CARVEDILOL 3,125 MG		1400,000	COMPRIMIDO
49	CARVEDILOL 6,25 MG		15400,000	COMPRIMIDO
50	CARVEDILOL 12,5 MG		1400,000	COMPRIMIDO
51	CARVEDILOL 25 MG		1400,000	COMPRIMIDO
52	CEFALEXINA 500 MG		23800,000	CÁPSULA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

53	CEFALEXINA 500MG		2268,000	COMPRIMIDO
54	CEFALEXINA 50 MG/ML		700,000	FRASCO
55	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML		2268,000	FRASCO
56	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG		700,000	FRASCO
57	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG		350,000	AMPOLA
58	CIPROFLOXACINO 250 MG		1400,000	COMPRIMIDO
59	CLARITROMICINA 250 MG		1400,000	COMPRIMIDO
60	CLARITROMICINA 500 MG		1400,000	COMPRIMIDO
61	CLARITROMICINA 500MG		1400,000	CÁPSULA
62	CLARITROMICINA 50 MG/ML		1400,000	FRASCO
63	CIPROFLOXACINO 500 MG		9800,000	COMPRIMIDO
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)		1400,000	AMPOLA
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G		1680,000	BISNAGA
66	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		10724,000	COMPRIMIDO
67	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO		9800,000	COMPRIMIDO
68	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO		504,000	COMPRIMIDO
69	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG		28000,000	COMPRIMIDO
70	DIPIRONA SÓDICA - SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML		8680,000	AMPOLA
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		700,000	COMPRIMIDO
72	FENOTEROL 5MG/ML 20ML		1890,000	FRASCO
73	FLUCONAZOL 150MG		2800,000	CÁPSULA
74	FLUCONAZOL 150 MG		700,000	COMPRIMIDO
75	GUACO (MIKANIA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)		4200,000	FRASCO
76	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)		1400,000	BISNAGA
77	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (36,5MG+ 75 MG) FR 150 ML		2268,000	FRASCO
78	IBUPROFENO 50 MG/ML		1680,000	FRASCO
79	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		756,000	FRASCO
80	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		35000,000	COMPRIMIDO
81	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO		1680,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

82	IBUPROFENO 200 MG		1680,000	COMPRIMIDO
83	ITRACONAZOL 100MG		1680,000	CÁPSULA
84	IVERMECTINA 6MG		26600,000	COMPRIMIDO
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)		840,000	FRASCO
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		1680,000	FRASCO
87	LORATADINA 10 MG		1680,000	COMPRIMIDO
88	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS		700,000	COMPRIMIDO
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		1260,000	FRASCO
90	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		840,000	BISNAGA
91	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		4200,000	BISNAGA
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		3220,000	COMPRIMIDO
93	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1260,000	FRASCO
94	METRONIDAZOL 400 MG		3220,000	COMPRIMIDO
95	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL		1680,000	BISNAGA
96	MICONAZOL NITRATO 2% CREME		2100,000	BISNAGA
97	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%		1680,000	UNIDADE
98	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL		3360,000	BISNAGA
99	NISTATINA 100.000 UI/ML		3360,000	FRASCO
100	OLEO MINERAL 100ML		1680,000	FRASCO
101	OMEPRAZOL 10 MG		7000,000	CÁPSULA
102	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO		22680,000	COMPRIMIDO
103	OMEPRAZOL 20 MG		7000,000	CÁPSULA
104	OMEPRAZOL 40MG		1680,000	COMPRIMIDO
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		7000,000	FRASCO
106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		53200,000	COMPRIMIDO
107	PARACETAMOL 750MG		9800,000	COMPRIMIDO
108	PREDNISONA 20MG		9800,000	COMPRIMIDO
109	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOL. ORAL 4,02		1680,000	FRASCO
110	PREDNISONA 5MG		4480,000	COMPRIMIDO
111	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL		3780,000	AMPOLA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

112	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML		2800,000	AMPOLA
114	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML		3360,000	FRASCO
115	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG		2800,000	COMPRIMIDO
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007		2100,000	ENVELOPE
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML		1680,000	FRASCO
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML		1680,000	AMPOLA
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG/40 ML		1680,000	FRASCO
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG		4200,000	COMPRIMIDO

121	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL		1680,000	FRASCO
122	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		38920,000	COMPRIMIDO
123	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO		28000,000	UNIDADE
124	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		40600,000	COMPRIMIDO
125	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO		700,000	COMPRIMIDO
126	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO		9800,000	COMPRIMIDO
127	BESILATO DE ANLOPINO 10MG		9800,000	COMPRIMIDO
128	BESILATO DE ANLOPINO 5MG		2520,000	COMPRIMIDO
129	CAPTAPRIL 50 MG		700,000	COMPRIMIDO
130	ENALAPRIL MALEATO 5MG		9800,000	COMPRIMIDO
131	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		20160,000	COMPRIMIDO
132	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		54320,000	COMPRIMIDO
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		5180,000	COMPRIMIDO
134	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO		52920,000	COMPRIMIDO
135	METFORMINA 500 MG		24080,000	COMPRIMIDO
136	METFORMINA 850 MG		39900,000	COMPRIMIDO
137	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		1400,000	COMPRIMIDO
138	METILDOPA 250MG		5180,000	COMPRIMIDO
139	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG		9800,000	COMPRIMIDO
140	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO		7560,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

141	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	30800,000	COMPRIMIDO
142	SINVASTATINA 40 MG	5040,000	COMPRIMIDO
143	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	1400,000	AMPOLA
144	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	1400,000	AMPOLA
145	CARBONATO DE LITIO 300 MG	7336,000	COMPRIMIDO
146	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	2046,000	FRASCO
147	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	1400,000	CÁPSULA
148	FENITOINA 20 MG/ML	1400,000	FRASCO
149	FENITOINA 50 MG/ML	1400,000	AMPOLA
150	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	35000,000	AMPOLA
151	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	3500,000	COMPRIMIDO
152	DIPIRONA 500 MG/ML	7000,000	FRASCO
153	FUROSEMIDA 10 MG/ML	4900,000	AMPOLA
154	FUROSEMIDA 20 MG/ML	4900,000	AMPOLA
155	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	700,000	COMPRIMIDO
156	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	700,000	COMPRIMIDO
157	NIFEDIPINO 10 MG	5040,000	CÁPSULA
158	NIFEDIPINO 10MG	5040,000	COMPRIMIDO
159	NIMESULIDA 100 MG	21000,000	COMPRIMIDO
160	CETOCONAZOL 200 MG	8400,000	COMPRIMIDO
161	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	350,000	FRASCO
162	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	420,000	BISNAGA
163	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	5040,000	COMPRIMIDO
164	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1400,000	FRASCO
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	2800,000	AMPOLA
166	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	700,000	FRASCO
167	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML	700,000	FRASCO
168	PROFERGAN 25 MG C/ 20 (PROMETAZINA)	22400,000	UNIDADE
169	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	1400,000	COMPRIMIDO
170	VALPROATO DE SÓDIO 250 / 5ML	1400,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

171	FENITOINA 100 MG		1400,000	COMPRIMIDO
172	ÁCIDO VALPROICO 250MG		2800,000	COMPRIMIDO
173	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE		2800,000	FRASCO
174	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		32200,000	COMPRIMIDO
175	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		2800,000	COMPRIMIDO
176	DEXAMETASONA 0,1% CREME		1512,000	BISNAGA
177	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA		1512,000	BISNAGA
178	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)		3024,000	FRASCO
179	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO		7000,000	COMPRIMIDO
180	SIMETICONA 40 MG CX COM 600		7000,000	COMPRIMIDO
181	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML		2100,000	FRASCO
182	INSULINA REGULAR 10 ML		2100,000	FRASCO
183	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML		2100,000	FRASCO
184	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG		700,000	COMPRIMIDO
185	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG		3000,000	COMPRIMIDO
186	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMP.		2800,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação : VALPROATO DE SÓDIO.</i>				
187	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.)		840,000	CÁPSULA
<i>Especificação : 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEILOQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)</i>				
188	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		2268,000	FRASCO
189	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML		1534,000	AMPOLA

05-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da lei 14.133/21)

5.1. O setor de planejamento do Município de Santa Maria do Pará/PA, com a finalidade de se encontrar a solução mais viável e vantajosa para a necessidade de medicamentos da farmácia básica no âmbito da secretaria municipal de Saúde. No uso de suas atribuições, realizou levantamento de mercado em busca de alternativas, dentre as possíveis soluções elencadas, três delas foram selecionadas como possíveis soluções para a necessidade, dentre os quais elenca-se:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1. Possível Solução 1: Realizar possível aquisição de medicamentos de farmácia básica através da realização de um pregão eletrônico com utilização do procedimento auxiliar registro de preços

5.1.2. Benefícios:

- a) O pregão eletrônico promove maior transparência e competitividade, permitindo que diversas empresas participem do processo licitatório, o que pode resultar em preços mais baixos.
- b) O registro de preços permite que a Secretaria Municipal de Saúde adquira os medicamentos conforme a necessidade, evitando a compra em grandes quantidades e minimizando desperdícios.
- c) A possibilidade de registrar preços por até 12 meses facilita a gestão e planejamento orçamentário, garantindo um fornecimento contínuo de medicamentos.

5.1.3. Desvantagens:

- a) O processo de pregão eletrônico com registro de preços pode ser mais complexo administrativamente, exigindo maior planejamento e controle.
- b) A preparação e execução do pregão eletrônico podem demorar, o que pode ser um problema em situações de urgência.
- c) Dependendo da dinâmica do mercado, pode haver risco de desabastecimento caso os fornecedores não consigam atender à demanda no prazo estabelecido.

5.1.4. Análise Técnica:

5.1.5. A realização de um pregão eletrônico com registro de preços é uma solução técnica robusta, pois permite uma ampla participação de fornecedores e a obtenção de preços competitivos.

5.1.6. No entanto, requer uma estrutura administrativa bem organizada e preparada para gerir o processo de forma eficaz, além de um planejamento cuidadoso para evitar riscos de desabastecimento.

5.1.7. Possível Solução 2: Parceria com Consórcios Intermunicipais de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.8. Benefícios:

- a) Participar de um consórcio intermunicipal permite a negociação de compras em grandes volumes, reduzindo custos unitários dos medicamentos.
- b) Os consórcios possuem maior poder de negociação junto aos fornecedores, podendo obter melhores condições de preço e prazo.
- c) Facilita o compartilhamento de recursos logísticos e administrativos, reduzindo a carga de trabalho individual de cada município.

5.1.9. Desvantagens:

- a) A Secretaria de Saúde pode ficar dependente das decisões e da gestão do consórcio, perdendo um pouco de autonomia.
- b) A formalização de consórcios intermunicipais envolve procedimentos jurídicos e administrativos complexos.
- c) As prioridades de outros municípios participantes do consórcio podem diferir das de Santa Maria do Pará, potencialmente complicando a coordenação e o atendimento às necessidades específicas.

5.1.10. Análise Técnica:

5.1.11. A parceria com consórcios intermunicipais é uma solução técnica viável, especialmente para municípios que buscam reduzir custos e compartilhar recursos. No entanto, a efetividade dessa solução depende da boa gestão do consórcio e da capacidade de coordenação entre os municípios participantes para atender às necessidades específicas de cada um.

5.1.12. Possível Solução 3: Contratação Direta de Distribuidores Autorizados Mediante Pesquisa de Mercado

5.1.13. Benefícios:

- a) A contratação direta pode ser mais rápida, especialmente em situações emergenciais, agilizando a reposição de medicamentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Permite à Secretaria selecionar diretamente os fornecedores que oferecem as melhores condições, sem necessidade de um processo licitatório demorado.
- c) Reduz a complexidade administrativa em comparação com os processos licitatórios tradicionais, facilitando a gestão interna.

5.1.14. Desvantagens:

- a) Pode ser percebida como menos transparente, aumentando o risco de questionamentos sobre a lisura do processo.
- b) A ausência de um processo competitivo formal pode resultar em preços mais altos, já que não há concorrência direta entre os fornecedores.
- c) A contratação direta deve obedecer a critérios específicos e justificados por lei, podendo ser limitada a situações excepcionais.

5.1.15. Análise Técnica:

5.1.16. A contratação direta de distribuidores autorizados é uma solução técnica eficiente para necessidades emergenciais ou específicas, mas deve ser utilizada com cautela para evitar questionamentos quanto à transparência e lisura do processo.

5.1.17. É importante garantir que essa modalidade seja respaldada por uma justificativa legal sólida e baseada em uma pesquisa de mercado detalhada para assegurar a competitividade dos preços e a qualidade dos medicamentos.

5.2. Julgamento de escolha de solução a contratar

5.2.1. Após análise detalhada das possíveis alternativas para a aquisição de medicamentos de farmácia básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA, conclui-se que a Solução 1, que envolve a realização de um pregão eletrônico com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, é a mais vantajosa para atender às necessidades da população.

5.2.2. Esta solução se destaca por sua capacidade de promover maior transparência e competitividade, essenciais para assegurar o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3. O pregão eletrônico, ao abrir a participação para um maior número de fornecedores, garante uma concorrência mais ampla, o que tende a resultar em preços mais baixos e melhores condições de compra.

5.2.4. A utilização do registro de preços traz uma flexibilidade adicional, permitindo que a Secretaria adquira os medicamentos conforme a demanda real, evitando compras em excesso e minimizando desperdícios.

5.2.5. Esta característica é crucial para uma gestão eficaz dos recursos, pois possibilita um planejamento orçamentário mais preciso e o alinhamento com as necessidades variáveis da população ao longo do tempo.

5.2.6. Em contrapartida, a Solução 2, que propõe a parceria com consórcios intermunicipais de saúde, apresenta algumas desvantagens significativas. Embora a economia de escala e o maior poder de negociação sejam pontos positivos, a dependência de outros municípios e a complexidade jurídica envolvida na formalização de consórcios podem comprometer a autonomia da Secretaria e dificultar a tomada de decisões rápidas e eficazes.

5.2.7. A necessidade de coordenar prioridades diversas entre os municípios participantes pode levar a atrasos e a uma gestão menos eficiente, não atendendo de forma imediata e específica às necessidades de Santa Maria do Pará.

5.2.8. A Solução 3, que sugere a contratação direta de distribuidores autorizados mediante pesquisa de mercado, apesar de sua rapidez na aquisição, apresenta riscos consideráveis. A menor transparência e o potencial para preços mais altos, devido à ausência de um processo competitivo formal, são preocupações importantes.

5.2.9. Além disso, essa abordagem deve ser justificada por critérios legais específicos, o que restringe sua aplicação a situações excepcionais. A simplificação administrativa que ela oferece não compensa as possíveis desvantagens, especialmente em termos de custos e de percepção pública sobre a lisura do processo.

5.2.10. Portanto, a Solução 1 se destaca como a mais adequada e vantajosa, equilibrando transparência, competitividade e flexibilidade. Ela proporciona uma gestão eficiente e responsiva às necessidades de saúde da população de Santa Maria do Pará, garantindo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

aquisição de medicamentos com qualidade, em tempo hábil e a preços justos, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade que devem nortear a administração pública.

06-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.1. A estimativa de valor para esta contratação se baseou no memorial de cálculo e documentos de suporte utilizados na estimativa de quantidades, destacando-se o relatório de ata de registro de preços da aquisição de medicamentos da farmácia básica do ano de 2022 e a ata de registro de preços correspondente ao ano de 2023. Por meio da análise dos valores definidos nas respectivas atas, foi possível realizar uma pesquisa preliminar de preços para a nova aquisição.

6.1.1. É relevante ressaltar que os valores estimados para o ano de 2024, delineados neste estudo técnico preliminar, não são definitivos, mas sim preliminares, servindo apenas como referencial inicial. Com base nos valores estipulados nos dois documentos de suporte, estima-se que o valor desta nova aquisição gire em torno de R\$ 1.557.661,44 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), considerando possíveis variações ao longo do ano.

6.1.2. Salieta-se que este valor médio foi obtido a partir da média entre os dois saldos de ata, refletindo uma abordagem equilibrada baseada nos registros anteriores. No entanto, é fundamental destacar que essa estimativa está sujeita a alterações, podendo aumentar ou diminuir conforme o desenvolvimento do processo de aquisição e as condições do mercado.

6.1.3. Durante o curso do processo de aquisição, o setor de compras municipal realizará uma pesquisa de preços mais abrangente, que poderá resultar em um valor diferente em relação ao estimado neste momento. Isso se deve ao fato de que a pesquisa inicial foi realizada somente com base nos processos anteriores conduzidos pelo município de Santa Maria do Pará, enquanto a pesquisa de preços posterior envolverá uma análise mais ampla do mercado atual.

07-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da lei 14.133/21)

7.1. De acordo com o levantamento de mercado realizado, foi observado que a melhor solução para atender à necessidade de medicamentos da farmácia básica na Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Saúde de Santa Maria do Pará/PA seria a realização de aquisição mediante pregão eletrônico com a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

7.1.1. Esta abordagem oferece uma série de benefícios que tornam o processo de aquisição mais eficiente, transparente e economicamente vantajoso.

7.1.2. A solução envolveria a condução de um pregão eletrônico, uma modalidade licitatória que promove uma competição aberta e transparente entre os fornecedores, permitindo a participação de um número maior de empresas e, conseqüentemente, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

7.1.3. O registro de preços, por sua vez, é um procedimento auxiliar que permite à Secretaria registrar os preços dos medicamentos por um período de até 12 meses, sem a necessidade de aquisição imediata de grandes quantidades. Isso significa que os medicamentos podem ser adquiridos conforme a demanda, garantindo que o estoque esteja sempre atualizado e evitando desperdícios.

7.1.4. O processo deverá ser conduzido pela equipe de licitações do município de Santa Maria do Pará/PA, que será responsável pela elaboração do edital, a definição das especificações técnicas dos medicamentos, a condução do pregão eletrônico e a gestão do registro de preços.

7.1.5. Para iniciar o processo, deveria-se publicar o edital de licitação no portal de compras governamentais, detalhando todas as especificações dos medicamentos necessários, as condições de fornecimento e os critérios de avaliação das propostas.

7.1.6. Durante o pregão eletrônico, os fornecedores apresentarão suas ofertas de preços em tempo real, promovendo uma disputa que tende a resultar na seleção das melhores propostas, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos ofertados.

7.1.7. Uma vez finalizado o pregão, será feito o registro de preços das propostas vencedoras. Isso permitirá à Secretaria solicitar os medicamentos conforme a necessidade ao longo do período de validade do registro, sem a obrigação de adquirir toda a quantidade prevista de uma só vez.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.8. Este método de aquisição proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois possibilita a adaptação das compras à demanda real, evitando o acúmulo desnecessário de medicamentos e garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira mais racional e eficaz.

7.1.9. Essa solução resolverá a necessidade de medicamentos da farmácia básica de forma eficiente e contínua, assegurando que a população de Santa Maria do Pará tenha acesso aos medicamentos essenciais sempre que necessário.

7.1.10. Além disso, como este procedimento não envolve a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, simplifica-se a gestão e a execução do processo, concentrando todos os esforços na aquisição direta dos medicamentos.

7.1.11. A modalidade de pregão eletrônico com a utilização do registro de preços se mostra, portanto, a mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Ela alia transparência, competitividade e flexibilidade, proporcionando uma solução completa e eficaz para a gestão de medicamentos, alinhada aos princípios de eficiência e responsabilidade da administração pública.

08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da lei 14.133/21)

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

9.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará visa alcançar uma série de resultados que impactam diretamente na qualidade de vida e na saúde da população. Ao garantir o acesso regular e adequado a medicamentos essenciais, espera-se promover uma melhoria significativa nos indicadores de saúde do município.

9.1.1. Esses resultados incluem a redução da mortalidade e morbidade, proporcionando tratamento adequado para doenças crônicas, agudas e prevenindo complicações decorrentes da falta de medicamentos.

9.1.2. Além disso, a aquisição de medicamentos busca promover a prevenção de doenças, oferecendo vacinas e contraceptivos, contribuindo para a redução da incidência de enfermidades transmissíveis e auxiliando no planejamento familiar.

9.1.3. A disponibilidade de medicamentos na atenção básica também fortalece o papel preventivo do sistema de saúde, evitando o agravamento de condições de saúde e reduzindo os custos associados a internações hospitalares e procedimentos médicos.

9.1.4. Outro resultado esperado é a promoção da adesão ao tratamento por parte dos pacientes, facilitando o acesso regular aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.5. Isso contribui para a eficácia dos tratamentos e para o controle adequado de sintomas, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e reduzindo o impacto das doenças em suas rotinas diárias.

9.1.6. Além dos benefícios diretos para a saúde da população, a aquisição de medicamentos de farmácia básica também promove a descentralização dos serviços de saúde, fortalecendo a atenção básica e possibilitando que os medicamentos sejam disponibilizados nas unidades de saúde da rede municipal.

9.1.7. Isso reduz a necessidade de deslocamento dos pacientes para centros de saúde distantes, facilitando o acesso aos cuidados de saúde e promovendo uma maior integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

9.1.8. Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos de farmácia básica são variados e abrangentes, visando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população de Santa Maria do Pará, além de promover a eficiência e a integração dos serviços de saúde locais.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição de uma ambulância, a administração do município de Santa Maria do Pará/PA deve tomar diversas providências, incluindo a possibilidade de capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Essas providências são essenciais para garantir o sucesso do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.2. As principais ações incluem:

10.2.1. Definição de equipe de fiscalização e gestão contratual: A administração do município deve designar uma equipe de servidores ou empregados capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.2. Capacitação dos servidores: É fundamental proporcionar treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual.

10.2.3. Estabelecimento de procedimentos internos: A administração do município deve estabelecer procedimentos internos claros e objetivos para a fiscalização e gestão contratual, definindo responsabilidades, fluxos de comunicação e instrumentos de controle que serão utilizados ao longo do processo.

10.2.4. Ao adotar essas providências, a administração do município de Santa Maria do Pará/PA estará assegurando uma gestão eficiente e transparente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)

11.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará não exigirá contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o processo de aquisição dos medicamentos pode ser realizado de forma independente e autônoma.

11.1.2. Isso se deve principalmente à natureza específica da aquisição de medicamentos, que não está diretamente relacionada a outros serviços ou contratos complementares.

11.1.3. Os medicamentos de farmácia básica são produtos distintos e autônomos, cuja aquisição não está condicionada a outros serviços ou fornecedores. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas para garantir a efetividade da aquisição.

11.1.4. Além disso, o processo de aquisição de medicamentos pode ser conduzido de forma independente, sem depender de outros contratos ou fornecedores para sua realização.

11.1.5. Outro ponto a ser considerado é que a modalidade de pregão eletrônico com utilização do registro de preços, sugerida como a melhor solução para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, permite uma contratação direta e simplificada dos fornecedores.

11.1.6. Não há a necessidade de intermediários ou contratos complementares para viabilizar o processo de aquisição, uma vez que o registro de preços permite à Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Saúde solicitar os medicamentos diretamente aos fornecedores registrados, conforme a necessidade e de acordo com os preços previamente estabelecidos.

11.1.7. Dessa forma, a aquisição de medicamentos de farmácia básica pode ser realizada de forma independente e autônoma, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.8. Isso simplifica o processo de aquisição e facilita a gestão dos recursos públicos, garantindo uma maior eficiência e transparência na utilização dos recursos destinados à saúde pública.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)

12.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará pode ter alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte inadequado de embalagens e resíduos farmacêuticos.

12.1.2. As embalagens dos medicamentos, muitas vezes compostas por materiais plásticos e papelão, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o meio ambiente.

12.1.3. Além disso, os resíduos farmacêuticos, como medicamentos vencidos, não utilizados ou em embalagens danificadas, podem representar uma fonte de contaminação para o meio ambiente se não forem descartados adequadamente. A presença de substâncias químicas nos medicamentos pode poluir o solo, a água e afetar a fauna e a flora local.

12.1.4. Para mitigar esses impactos ambientais, são necessárias medidas preventivas e corretivas, incluindo:

a) Descarte Adequado: Promover campanhas de conscientização sobre a importância do descarte adequado de embalagens e resíduos farmacêuticos, orientando a população sobre os pontos de coleta e os procedimentos corretos de descarte.

b) Pontos de Coleta: Estabelecer pontos de coleta específicos para o descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados, em parceria com farmácias, unidades de saúde e outros estabelecimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Programas de Logística Reversa: Implementar programas de logística reversa, em colaboração com a indústria farmacêutica, para recolher e destinar adequadamente os resíduos farmacêuticos, garantindo seu tratamento e disposição final de forma segura e ambientalmente adequada.
- d) Educação Ambiental: Promover a educação ambiental nas escolas, comunidades e unidades de saúde, enfatizando a importância da preservação ambiental e do descarte responsável de medicamentos.
- e) Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramento ambiental regular para avaliar a qualidade da água, do solo e da fauna local, identificando possíveis impactos decorrentes da presença de resíduos farmacêuticos.
- f) Legislação e Fiscalização: Reforçar a legislação ambiental e promover a fiscalização do descarte de resíduos farmacêuticos, garantindo o cumprimento das normas e a responsabilização de empresas e indivíduos que não seguem as diretrizes estabelecidas.

12.2. Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará pode minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de medicamentos de farmácia básica, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde pública de forma sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21)

13.1. Diante dos pontos discutidos e analisados ao longo deste estudo, é possível afirmar com convicção a viabilidade da aquisição dos medicamentos de farmácia básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará.

13.1.1. Ao considerar as necessidades da população, os requisitos técnicos dos medicamentos, as estimativas de quantidades e valores baseadas em documentos de suporte como o relatório de ata de registro de preços dos anos anteriores, foi possível traçar um panorama claro e fundamentado para a realização dessa aquisição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.2. A utilização de metodologias robustas, como a pesquisa preliminar de preços e a análise histórica dos registros de atas de registro de preços, permitiu uma estimativa criteriosa e realista dos valores necessários para a aquisição dos medicamentos em 2024.

13.1.3. Além disso, a consideração da possibilidade de variações nos valores ao longo do ano e a ressalva de que a estimativa inicial não é definitiva, demonstram um compromisso com a transparência e a adaptação às condições do mercado.

13.1.4. Portanto, com base em todos esses elementos, é seguro concluir que a aquisição dos medicamentos de farmácia básica é não apenas viável, mas também imprescindível para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários e promover a saúde pública no município de Santa Maria do Pará.

14. ANEXOS

Santa Maria do Pará, 16 de abril de 2024


ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES
Secretário Municipal de Administração